



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DA PRESIDENCIA



Lido no Expediente de
Sessão 207/03/2026
1º Secretaria Andressa

APROVADO
EM 09/07/2026
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre: **A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto Alegre e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica instituída a Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara de Vereadores de Alto Alegre/RR, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente e formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, a cada 02 (dois) anos, no início da primeira sessão legislativa.

§ 1º - A procuradora adjunta será designada como 2ª (segunda) Procuradora da Mulher e, nessa ordem, substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - A Procuradora da Mulher, bem como a procuradora adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º - Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá colocar à disposição O1 (um) servidor efetivo para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I — Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II — Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DA PRESIDENCIA



III — sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

IV — Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V — Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VI — Auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

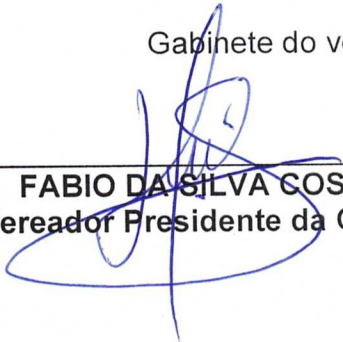
Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o termino do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da mesa Diretora.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Gabinete do vereador em 23 de março de 2026.


FABIO DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da CMAA



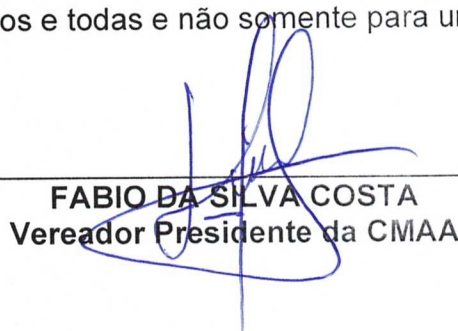
JUSTIFICATIVA

As mulheres a cada dia estão conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas pelo Fim da Violência contra a Mulher", entre outros, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.


FABIO DA SILVA COSTA
Vereador Presidente da CMAA